

5.1 Os Projetos apresentados nesta Chamada Pública serão analisados por uma Comissão que será 5.1 Os Projetos apresentados nesta Chamada Pública serao analisados por uma Comissão que sera composta por 03(três) profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na fera de produção cultural, designados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, que terá como função examinar, analisar, avaliar e selecionar a quantidade suficiente para preenchimento das vagas ofertadas. Para garantir a lisura e evitar qualquer interfeência e assédio sobre seus membros, o nome dos componentes da Comissão Julgadora será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial da União - DOU, quando da publicação do resultado do referido Chamada Pública.

### 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Nota	Peso
Currículo do grupo cultural, contendo comprovações, de trabalhos culturais, a partir de 2012, similares aos propostos.	1 a 5	3
Portfólio do grupo cultural, contendo comprovações e registros impresso e/ou eletrônico a respeito da atuação cultural, a partir de 2012.	1 a 5	2

- 8.1 A pontuação máxima a ser obtida na avaliação, de acordo com os critérios acima estabelecidos, será de 25(vinte e cinco) pontos por avaliador.
- 8.1.1. O grupo que não conseguir o somatório de 13(treze) pontos na totalidade da avaliação dos avaliadores será automaticamente desclassificado.
- 8.2 Havendo empate, o desempate obedecerá ao critério abaixo, na seguinte ordem:

- I Maior pontuação no quesito Currículo do Grupo Cultural;
  II Maior pontuação no critério Portfólio do Grupo Cultural;
  III Maior tempo de atuação cultural;
  IV Voto adicional de desempate oriundo de pessoa ou membro indicado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC.
- 8.3 Serão inabilitados os candidatos cuja documentação exigida conste incompleta, ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição, bem como durante o período da contratação.

Parágrafo único: As atividades curriculares que não apresentarem comprovações, não serão consideradas para o ato da avaliação.

9.1. A FMAC divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Maceió, no Diário Oficial da União e no site oficial da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC: <a href="mailto:kmaceio.al.gov.br/cultura/">kmAc:</a> <a href="mailto:kmaceio.al.gov.br/cultura/">kmAce:<a href="mailto:kmaceio.al.gov.br/cultura/">kmAce:<a href="mailto:kmaceio.al.gov.br/cultura/">kmaceio.al.gov.br/cultura/</a>, respeitando o cronograma constante no Anexo I desta Changada Pública</a>

Parágrafo único: A interpolação de recursos, assim como os seus resultados, obedecerão o cronograma estabelecido no Anexo I desta Chamada Pública.

### 10. FINANCEIRO

- 10.1. No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil) oriundos da proposta no SICONV 020832/2014, Convênio 798826/2013 MINC/FMAC.
- 10.2. Cada Grupo Cultural receberá R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por apresentação, em um total de 42(quarenta e dois) grupos culturais contratados.
- 10.3. A Contratada receberá a importância estabelecida nesta chamada pública, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30(trinta) dias posterior a apresentação artística.

Parágrafo único - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC se reserva no

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC,** através do telefone: (82) 3221-2090, no horário das 9h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 11.2 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC, para dirimir os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso;
- 11.3 A eventual revogação da Chamada Pública por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Maceió/AL, 11 de Janeiro de 2016.

### VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA Presidente/FMAC

# ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

18/01/2016 - Abertura do período de inscrições

19/02/2016 - Encerramento do período de inscrições

22/02/2016 - Publicação no site oficial da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL -

FMAC da lista de inscrições deferidas e indeferidas

De 22/02/2016 até 24/02/2016 - Prazo para recursos

26/02/2016 - Divulgação do resultado do recurso

29/02/2016 - Resultado Final

## Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



ARA

https://www.maceio.al.leg.br/

тедать с тединентать. consupsianciada no art. 10, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando a PORTARIA MD Nº 02 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015;

RESOLVE lotar a servidora MYRTES PESSOA DA SILVA, matrícula 6432, no gabinete do vereador Davi Davino, conforme requerido no administrativo nº 0164/2016. no processo

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

PORTARIA GP - 0024/16 Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE exonerar, ALDO ROBERTO DA ROCHA LOUREIRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete I, símbolo CCPG-1, do gabinete do Vereador Francisco Holanda Filho, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

**PORTARIA GP - 0025/16** Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE nomear, IGOR NICASTRO DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete I, símbolo CCPG-1, do gabinete do Vereador Francisco Holanda Filho, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

NOME INSTITUIÇÃO: DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.834.835/0001-00, situada na Avenida da Paz, n°. 900 – Bairro: Jaraguá – Maceió/AL, com atividades de: ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA CULTURAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL). Torna público que requereu a Secretaría Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA – Maceió – AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV/Maceió) despachou, em 13 de Janeiro de 2016, o seguinte processo:

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE MACEIÓ

Processo nº 07000.105192/2015 Origem: Instituto de Previdência – IPREV/MACEIO TULIO Interessado: ADOLPHO COUTINHO DE OLIVEIRA Assunto: Solicitação de pensão por morte Procuradoria Geral Município- PGM

Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016. FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO Diretora Presidente IPREV/Maceió

CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 605 MACEIÓ/AL, 08 DE JANEIRO DE 2016.

Proj. Dec. Leg. N°. 44/15 Autor: Ver. Silvio Camelo

"CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A MEDALHA PADRE CÍCERO".

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º Fica criado no Município de Maceió, a "Medalha Padre Cíicero"
- 1º Participarão do processo de escolha pelos vereadores os cidadãos que possuírem relevantes serviços religiosos prestados a sociedade maceioense.
- Art. 2º A escolha pelos vereadores se dará obedecendo à análise da comprovada atuação do indicado na prestação dos serviços religiosos na sociedade com limité anual de três indicações por Vereador.
- Art. 3º Fica criada a "Medalha Padre Cícero" no âmbito do Município de Maceió, que será concedida anualmente por esta casa.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
- S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de Janeiro de 2016

### KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos oito (08) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**PORTARIA GP - 0023/16** Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2016.